

**CONTRATO DE ASSINATURAS DO JORNAL O ESTADO DE S.PAULO**

Pelo presente instrumento particular, as Partes:

**S.A."O ESTADO DE S. PAULO"**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02.598-900, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.533.949/0001-41, neste ato representada por seus representantes legais infra assinados (o "**ESTADÃO**"); e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.392.130/0001-18, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Líbero Badaró, nº190 – 17º andar - Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.008-000, neste ato representada por seus representantes legais infra assinados (o "**CLIENTE**");

RESOLVEM as partes celebrar o presente "*Contrato de Assinaturas do Jornal O Estado de S.Paulo*" (o "**Contrato**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, a que se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título:

**1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato a contratação, pelo CLIENTE, de 01 (uma) Assinatura Digital aos conteúdos do Portal estadao.com.br e do jornal "O Estado de S.Paulo" via *Web, Tablets* e Aplicativos Móveis ("**Conteúdos Estadão**"), sendo que tal disponibilização se opera sem cessão definitiva de tais conteúdos, tudo em consonância com o disposto neste Contrato.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DAS ASSINATURAS**

2.1. Considerando o exposto no objeto do Contrato, o acesso aos Conteúdos Estadão será realizado pelo CLIENTE por meio de login e senha fornecidos pelo ESTADÃO. O CLIENTE será responsável pela guarda e confidencialidade dos logins e senhas de acesso aos Conteúdos Estadão, devendo tomar todas as precauções necessárias para impedir o uso de sua senha por terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato.

2.1.1. Os Conteúdos Estadão são disponibilizados sem cessão definitiva (licenciamento) ao CLIENTE para uso próprio. Fica expressamente vedado ao CLIENTE: (i) qualquer tipo de distribuição ou redistribuição direta (terceiros) ou indireta (internet/intranet/extranet/telão e outros meios que existam ou que possam vir a existir) dos Conteúdos Estadão que o CLIENTE venha a ter acesso; (ii) reprodução e/ou divulgação dos Conteúdos Estadão; (iii) comercialização, cessão e/ou licenciamento dos Conteúdos Estadão; (iv) armazenamento dos Conteúdos Estadão; (v) utilização dos Conteúdos Estadão, como fonte de informação para elaboração de clipping de notícias ou qualquer outro tipo de informativo ou documento; sob pena de cancelamento do presente Contrato e indenização pelos danos causados.

2.1.2. Em caso de indisponibilidade de acesso aos Conteúdos Estadão, não sanada pelo ESTADÃO no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação do CLIENTE sobre tal fato através dos canais mencionados abaixo, o ESTADÃO deverá prorrogar o acesso aos Conteúdos Estadão, pelo mesmo número de dias da indisponibilidade aqui mencionada. A indisponibilidade de acesso aos Conteúdos Estadão mencionada neste item não poderá, em nenhuma hipótese, ser caracterizado como inadimplemento contratual por parte do ESTADÃO:

Canais de Atendimento ESTADÃO:

- Portal do Assinante; ou
- Telefones 4003-5323 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-014-7720 (Demais Localidades).

- 2.1.3. O CLIENTE declara-se ciente de que os Conteúdos Estadão constituem-se propriedade exclusiva do ESTADÃO e de seus fornecedores, consoante as normas de propriedade intelectual e direitos autorais.
- 2.1.4. O ESTADÃO PODERÁ ALTERAR, A SEU CRITÉRIO, AS CARACTERÍSTICAS, APRESENTAÇÃO OU QUALQUER ASPECTO DOS CONTEÚDOS ESTADÃO, ACRESCENTANDO OU SUPRIMINDO INFORMAÇÕES, COM O QUE DESDE JÁ CONCORDA O CLIENTE.
- 2.1.5. ALÉM DO EXPOSTO ACIMA, O ESTADÃO, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ EXCLUIR OU ALTERAR O ACESSO A DETERMINADOS CONTEÚDOS ESTADÃO.
- 2.1.6. EM NENHUMA HIPÓTESE O ESTADÃO OU SEUS FORNECEDORES PODERÃO SER RESPONSABILIZADOS POR QUAISQUER PERDAS E DANOS (INCLUINDO, MAS NÃO LIMITADOS, AOS LUCROS CESSANTES, INTERRUPTÃO DE NEGÓCIOS, PERDAS DE INFORMAÇÕES E OUTROS PREJUÍZOS PECUNIÁRIOS, DE QUALQUER NATUREZA) RESULTANTES DO USO OU DA IMPOSSIBILIDADE DE USO DOS CONTEÚDOS ESTADÃO.
- 2.1.7. O ESTADÃO NÃO TERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE POR PROBLEMAS OCORRIDOS NO ACESSO AOS CONTEÚDOS ESTADÃO, EM DECORRÊNCIA DE EVENTOS QUE SE CARACTERIZEM COMO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, ASSIM ENTENDIDAS AS CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISÍVEIS E INEVITÁVEIS QUE IMPEÇAM, TOTAL OU PARCIALMENTE, A EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ORA ASSUMIDAS, E/OU QUE DEPENDAM DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E/OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA.
- 2.1.8. O ESTADÃO NÃO RESPONDE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS DECORRENTES VÍRUS, SPAMS, WORMS, DEFEITOS, CAVALOS DE TRÓIA, ARQUIVOS CORROMPIDOS, FALSIFICAÇÕES OU QUAISQUER ITENS DE NATUREZA DESTRUTIVA OU ENGANOSA OU OUTROS ELEMENTOS FÍSICOS OU ELETRÔNICOS QUE POSSAM DANIFICAR OU IMPEDIR O NORMAL FUNCIONAMENTO E ACESSO AOS CONTEÚDOS ESTADÃO, BEM COMO NA REDE, SISTEMA OU DOS EQUIPAMENTOS (HARDWARE E SOFTWARE) DO CLIENTE.

### **3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. Pela contratação da Assinatura objeto do Contrato, o CLIENTE pagará ao ESTADÃO o valor de R\$ 262,08 (duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos) em até 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato, por meio de boleto bancário.
- 3.2. O ESTADÃO emitirá os respectivos documentos fiscais em até 15 (quinze) dias de antecedência da data de vencimento indicada acima.
- 3.3. O atraso no pagamento dos valores devidos na forma deste Contrato acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito e juros moratórios de 1% (um) por cento ao mês, calculados *pro rata die*, além de atualização monetária pela variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas).
- 3.4. Todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto serão de responsabilidade do contribuinte tributário, conforme definido na legislação em vigor.

### **4. CONFIDENCIALIDADE**

- 4.1. Cada uma das partes concorda que todas as informações e dados que lhe forem fornecidos pela outra parte deverão ser tratados como confidenciais, sigilosos e restritos, obrigando-se a respeitar estritamente, sempre e a qualquer tempo, o caráter

confidencial e sigiloso das informações e dados relacionados ao fornecimento dos quais venham a tomar conhecimento ou possam vir a utilizar durante a vigência do presente instrumento, os quais não poderão ser fornecidos, revelados ou mencionados a terceiros, bem como não poderão ser divulgados, publicados ou aproveitados por qualquer das partes, por ação ou omissão, exceto se autorizado, por escrito, pela outra parte ou por determinação de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta.

## **5. VIGÊNCIA E RESCISÃO**

- 5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 5.2. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, com justa causa, na ocorrência dos seguintes eventos: a) se a parte infratora, após notificada, não sanar o inadimplemento em até 10 (dez) dias do recebimento da notificação; b) se qualquer das partes entrar em regime de falência ou insolvência; e c) na ocorrência de casos fortuitos ou força maior que impossibilitem a sua execução.
- 5.3. Fica vedada a rescisão imotivada parcial ou total do Contrato, motivo pelo qual o ESTADÃO não devolverá os valores pagos pelo CLIENTE antecipadamente.
- 5.4. Apenas na hipótese de rescisão por justa causa ocasionada pelo ESTADÃO, o ESTADÃO se compromete a devolver ao CLIENTE os valores eventualmente pagos antecipadamente por ele, em decorrência da aquisição objeto deste contrato.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. Este instrumento rege e contém as disposições finais das negociações havidas entre as partes, substituindo quaisquer outros documentos, contratos ou entendimentos, escritos ou verbais, celebrados anteriormente em relação ao seu objeto. O presente Contrato somente poderá ser validamente alterado desde que por instrumento escrito, devidamente firmado pelos representantes legais de ambas as partes.
- 6.2. Todos os avisos, notificações, renúncias ou consentimentos previstos neste instrumento serão formulados por escrito e enviados por carta registrada, e-mail ou por qualquer outro meio que permita a comprovação do recebimento pelas partes. Eventual alteração de endereço de uma das partes deverá ser comunicada à outra através de notificação por escrito, em conformidade com o disposto nesta cláusula.
- 6.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas, ou em exercer qualquer direito decorrente deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o seu direito de exercê-los a qualquer tempo.
- 6.4. Na hipótese de que qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato venha a ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidos, os quais permanecerão em plena vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio deste Contrato.
- 6.5. O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.
- 6.6. Este Contrato será regido e interpretado pela legislação brasileira e as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente Contrato, em língua portuguesa, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam idênticos efeitos.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

DANILO  
HATSUMURA: [REDACTED] Assinado de forma digital por  
DANILO  
HATSUMURA: [REDACTED]  
Dados: 2023.05.29 14:29:42 -03'00'

**DANILO HATSUMURA**  
**Coordenador de Administração**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

DocuSigned by: *DEBORA HUERTAS E SILVA* DocuSigned by: *Eduardo Pambrini*  
461AF1D82647424... 572E89D5D799489...  
**S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"**

**Testemunhas:**

1. *Sandra Souza*  
9B497FD41BE046C...  
Nome:  
CPF/MF:

2. DANIEL  
OHTSUBO: [REDACTED] Assinado de forma digital por  
DANIEL OHTSUBO: [REDACTED]  
Dados: 2023.05.29 10:11:21  
-03'00'  
Nome:  
CPF/MF: